

ACTA DA 8.ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE COORDENAÇÃO DA REVISÃO DO PDM DE VILA NOVA DE GAIA

(1 DE SETEMBRO DE 2008)

A 8.ª Reunião da Comissão Mista de Coordenação da Revisão do PDM de Vila Nova de Gaia, realizou-se nas instalações da Câmara Municipal, pelas 10.00 horas e durante toda a manhã, destinando-se a primeira meia hora à distribuição de documentação aos representantes da CMC.

Deu-se início formal à reunião pelas 10:30 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1—Leitura e aprovação da Acta da 7.ª Reunião da CMC;
- 2—Informações relativas ao processo de revisão do PDM;
- 3—Posição dos Representantes da CMC para o Parecer Final;
- 4—Aprovação do Parecer Final da CMC;
- 5—Conclusões.

Na reunião estiveram presentes:

Pela CCDRN:

- Eng.ª Teresa Ponce de Leão, Assessora Principal da DSOT da CCDRN e Presidente da CMC;

Pela CM de Vila Nova de Gaia/Gaiurb, EM:

- Eng. Mota e Silva, Director Municipal do Urbanismo da CMG;
- Arq. Manuela Juncal, Directora do Departamento de Planeamento Urbanístico da Gaiurb, EM;
- Eng. Manuel Miranda, Consultor da Gaiurb, EM;
- Eng. Pedro Silva, Consultor da Gaiurb, EM;
- Dr.ª Fátima Laranjeira, Técnica Superior da CM Gaia, membro da equipa de Revisão do PDM;
- Arq.ta Susana Madureira, Técnica Superior da Gaiurb, EM, membro da equipa de Revisão do PDM;
- Arq.to Alberto Simões, Técnico Superior da Gaiurb, EM, membro da equipa de Revisão do PDM;
- Dr.ª Sofia Martins, Técnica Superior da Gaiurb, EM, membro da equipa de Revisão do PDM.

Estiveram também presentes os seguintes representantes e outros técnicos das entidades que integram a CMC:

- Eng.ª Olga Rita Soares Sampaio – Técnica Superior da ANPC;
- Arq.ta Maria Joana Sampaio de Azevedo – Técnica Superior da APDL;
- Eng.º António Pedro de Oliveira e Costa – Assessor Principal da ARS–N;
- Dr.ª Isabel Fernandes – Directora de Serviços da DGIMDN;
- Eng.º José Luís Gonçalves – Responsável pela coordenação do acompanhamento dos PDM, na DRAP – Norte;

- Dr.^a Maria Belém Campos Paiva – Técnica Superior da DRC do Norte;
- Eng.^a Maria Júlia Loureiro – Assessora Principal da DRE – Norte;
- Eng.^a Luisa Cordeiro – Chefe de Divisão da EP, SA;
- Dr.^a Paula Sequeira – Técnica Superior do IDP, I.P.;
- Dr.^a Leonor Raquel da Fonseca Sousa Pereira – Técnica Superior da Extensão de Vila do Conde, do IGESPAR;
- Eng.^o Armando Duarte Pereira – Director GTE-CR, da REFER
- Dr. Amílcar Vinagre - Técnica Superior da Câmara Municipal de Espinho;
- Dr. José Tavares Pinto Brandão – Provedor da SCM V.N. Gaia.

Na reunião estiveram ausentes os representantes das seguintes entidades:

- Direcção Geral dos Recursos Florestais (DGRF);
- Direcção Regional de Educação do Norte (DREN);
- Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB);
- Instituto de Mobilidade e Transportes Terrestres (IMTT, I.P.);
- Instituto da Água (INAG);
- Instituto Nacional para a Reabilitação ((INR);
- Instituto Segurança Social (ISS);
- Turismo de Portugal (TP, I.P.);
- Câmara Municipal de Gondomar;
- Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;
- Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Gaia (ACI de V.N.Gaia);
- Associação de Defesa da Praia da Madalena (ADPM);
- Associação das Empresas de Vinho do Porto (AEVP).

Justificaram a sua ausência, por motivos e impedimentos de natureza vária, as seguintes entidades:

- Direcção Geral de Recursos Florestais (DGRF);
- Instituto de Mobilidade e Transportes Terrestres (IMTT, I.P.);
- Instituto Nacional da Água (INAG, I.P.);
- Instituto Nacional para a Reabilitação (INR, I.P.);
- Instituto da Segurança Social (ISS, I.P.);
- Turismo de Portugal (TP, I.P.).

Foi distribuída aos representantes presentes na CMC, a seguinte documentação:

- CD com a Proposta de Parecer Final da CMC e Anexos;
- Aditamento à Proposta de Parecer Final da CMC;
- Documento da Equipa de Coordenação da Revisão do PDM à Proposta de Parecer Final da CMC.

1— Leitura e aprovação da Acta da 7ª Reunião da CMC

No início da reunião foi constituída a mesa que apresentou a seguinte composição:

- Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão, Presidente da CMC e representante da CCDRN;
- Eng. Mota e Silva, Director Municipal do Urbanismo da Câmara Municipal de V.N. Gaia;

- Arq.ta Manuela Juncal, Directora do Departamento de Planeamento Urbanístico da Gaiurb, EM;
- Eng.º Manuel Miranda, consultor da Gaiurb, EM.

A Eng.ª Maria Teresa Ponce de Leão leu a acta da 7ª Reunião Plenária da CMC, que foi aprovada por unanimidade.

2— Informações relativas ao processo de revisão do PDM

Dando continuidade às informações relativas ao processo de revisão do PDM que constam da acta da 7ª Reunião Plenária da CMC, a Eng.ª Maria Teresa Ponce de Leão começou por referir a sua satisfação pela forma como decorreu todo o processo de revisão do PDM de Vila Nova de Gaia, sublinhou a franca cooperação institucional entre a equipa de revisão do PDM e as entidades da CMC e salientou a empenhada participação e o continuado trabalho de acompanhamento das diferentes etapas da revisão do PDM, por parte das entidades da CMC.

A Eng.ª Maria Teresa Ponce de Leão recordou a realização de 52 reuniões sectoriais e de 8 reuniões plenárias da CMC, desde o início dos trabalhos de acompanhamento da revisão do PDM, até à presente data e frisou a celeridade de todo o processo que durou cerca de três anos e meio, a partir da 1ª Reunião Plenária da CMC, em 14 de Março de 2005, até à conclusão do Parecer Final apresentado na presente reunião.

A Eng.ª Maria Teresa Ponce de Leão referiu que, atendendo à complexidade e diversidade das realidades e questões presentes no concelho de Vila Nova de Gaia, é justo fazer um balanço muito favorável do trabalho realizado e das metodologias adoptadas pela equipa do PDM e pela CMC, pese embora alguns imponderáveis, que atrasaram as previsões mais optimistas para conclusão da revisão do PDM, de que destacou:

- a necessidade de elaboração do dossiê da “REN Zero” e do dossiê da “REN Final” e ainda de um aditamento ao dossiê da “REN Final” e dos respectivos pareceres obrigatórios da CMC aprovados em sucessivas Reuniões Plenárias da CMC;
- a necessidade de elaboração de um dossiê da RAN e ainda de um aditamento ao dossiê da RAN e dos respectivos pareceres obrigatórios da CMC aprovados em sucessivas Reuniões Plenárias da CMC;
- a necessidade de elaboração do Relatório Ambiental, para efeitos de avaliação ambiental do PDM, que se tornou obrigatória após publicação do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e do cumprimento dos respectivos procedimentos e tramitação, que incluem a realização de reuniões e de pareceres sectoriais;
- a obrigatória elaboração/adaptação do Mapa de Ruído, para os novos indicadores, após alteração do Regulamento Geral do Ruído, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

A Arq.ta Manuela Juncal concordou com o balanço apresentado, agradeceu a disponibilidade e colaboração da CMC e referiu que a revisão do PDM mereceu um efectivo e continuado acompanhamento por parte das entidades que integram a CMC, como o atestam as reuniões da equipa do PDM com a CMC.

A Arq.ta Manuela Juncal disse ainda que a equipa do PDM vai acolher as recomendações e sugestões constantes do Parecer Final da CMC, salvo algumas das objecções levantadas pelo sector jurídico da CCDRN, relativas a cinco artigos do Regulamento do PDM e apelou para um esforço de maior diálogo, em relação aos artigos referidos, para a fase seguinte de concertação.

A Arq.ta Manuela Juncal remeteu para o documento da equipa de coordenação da revisão do PDM, distribuído na presente reunião, que sintetiza a opinião deste colectivo, sobre as recomendações e sugestões constantes no Parecer Final da CMC.

A Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão mencionou os dois outros documentos distribuídos e os respectivos conteúdos e disse que serão anexados à acta da presente reunião, em conjunto com o documento da equipa do PDM anteriormente referido.

O CD, distribuído no início da reunião, contém o Parecer Final da CMC (Proposta), datado de Agosto de 2008 e todos os anexos que estão identificados no seu índice, para os quais se remete no próprio texto do Parecer Final, e foi enviado por *mail* e por correio, em 21 de Agosto de 2008, à equipa do PDM e a todos os representantes da CMC.

O aditamento ao Parecer Final da CMC (Proposta), identificado com a folha de rosto do Parecer Final da CMC (Setembro de 2008), inclui as alterações ao Parecer Final da CMC (Proposta), decorrentes de novas contribuições sectoriais da CMC e de novos desenvolvimentos posteriores ao envio da proposta de Parecer Final da CMC, em 21 de Agosto de 2008.

As alterações ao Parecer Final da CMC (Proposta), constantes no aditamento supra referido, estão assinaladas a sombreado e correspondem à actualização daquele parecer, com a introdução dos contributos do Turismo de Portugal e do Instituto Nacional para a Reabilitação, relativos à “Versão Final 1” do PDM, que foram enviados por estas entidades, respectivamente em 21 de Agosto de 2008 e em 25 de Agosto de 2008 e recebidos, obviamente, após envio da proposta de Parecer Final da CMC.

A Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão justificou ainda a ligeira alteração da estrutura do ponto 5 do Parecer Final, que identifica agora em separado, os contributos sectoriais da CMC para o Parecer Final, que incidiram sobre a “Versão Provisória do PDM”, distribuída na 7.^a Reunião Plenária da CMC e os contributos sectoriais da CMC para o Parecer Final, que incidiram sobre a “Versão Final 1” do PDM, enviada pela Câmara Municipal, em 27 de Junho de 2008.

A Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão referiu ainda, que estão também assinaladas no aditamento, as pequenas correcções/clarificações do texto e a introdução, no ponto 7 do Parecer Final, do conteúdo das recomendações do Turismo de Portugal, decorrentes deste seu novo contributo.

A Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão concluiu dizendo que o Parecer Final (Setembro de 2008), em apreciação na presente reunião, é o que resulta da versão já enviada, em 21 de Agosto de 2008 com a integração dos aditamentos hoje distribuídos.

A Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão informou que após a 7.^a Reunião Plenária da CMC, de 29 de Junho de 2007, foram recebidos os pareceres sectoriais da CMC sobre a “Versão Provisória do PDM”, que estão identificados e sintetizados no ponto 5 do Parecer Final, e foram realizadas as seguintes reuniões sectoriais de concertação, para esclarecimento de alguns aspectos dos pareceres sectoriais emitidos, integração de novas contribuições na proposta de revisão do PDM e concertação inter sectorial, e que tiveram como suporte o enquadramento das normas legais e regulamentares aplicáveis:

- Reunião Sectorial da Equipa do PDM e DRE – Norte, em 15.07.2007;
- Reunião Sectorial da Equipa do PDM, CCDRN, IPPAR e IPA, em 14.08.2007;
- Reunião Sectorial da Equipa do PDM, CCDRN e E.P., S.A., em 31.08.2007;
- Reunião Sectorial da Equipa do PDM e CCDRN, em 28.09.2007;
- Reunião Sectorial da Equipa do PDM, CCDRN, DGRF e ANPC, em 9.10.2007;

- Reunião Sectorial da Equipa do PDM e CCDRN, em 15.11.2007;
- Reunião Sectorial da Equipa do PDM, CCDRN, ARS-N e ICNB, em 25.01.2008;
- Reunião Sectorial da Equipa do PDM e CCDRN, em 22.04.2008;
- Reunião Sectorial da Equipa do PDM e CCDRN, em 8.05.2008;
- Reunião Sectorial da Equipa do PDM e CCDRN, em 26.05.2008;
- Reunião Sectorial da Equipa do PDM e CCDRN, em 23.06.2008.

Os representantes da REFER, E.P. e do IPA alertaram para as alterações estruturais e organizacionais dos serviços de que fazem parte e para o facto de que integram, actualmente, organismos com as seguintes designações: REFER, E.P.E. e IGESPAR, I.P., respectivamente.

3— Posição dos Representantes da CMC para o Parecer Final

Antes de dar a palavra aos restantes representantes da CMC a Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão remeteu para o conteúdo do ofício de convocatória da presente reunião e para o ofício de envio do Parecer Final que aludem ao enquadramento legal da posição final das entidades da CMC, em relação à proposta de revisão do PDM.

A Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão citou os n.ºs 4, 5 e 7 do artigo 75.º-A e os n.ºs 2 e 3 do artigo 75.º-B do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, relativos ao acompanhamento dos PDM e ao parecer das Comissões de Acompanhamento, que se aplicam também às CMC, de acordo com o regime transitório previsto no n.º 1 do Artigo 22.º da Portaria n.º 1474, de 16 de Novembro e referiu que não estando o PDM sujeito a ratificação governamental, a posição que vier a ser assumida pelos representantes que integram a CMC se manifesta como definitiva e corresponde à posição da entidade que representam.

Disse ainda que, caso o representante da CMC não manifeste, na reunião da CMC que aprova o Parecer Final, a sua concordância com as soluções projectadas e no caso dos representantes ausentes, considera-se que a entidade que representam nada tem a opor à proposta do PDM, desde que não manifeste a sua discordância no prazo de 5 dias após a comunicação do resultado da reunião, conforme previsto no n.º 3 do artigo 75.º-B do Decreto-Lei n.º 380/99.

A Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão recordou também que, de acordo com as disposições constantes nos n.ºs 3 e 4 do artigo 11.º, conjugados com o artigo 22.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, os representantes das entidades e serviços que compõem a CMC pronunciam-se, exclusivamente, no âmbito das atribuições e competências das entidades que representam.

Por outro lado, de modo a clarificar o que se entende por parecer final favorável, remeteu para a leitura do artigo 17.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, que esclarece os precisos termos em que o parecer final da CMC - “*deve ser considerado favorável desde que:*

- a) Explícite as modificações a introduzir;*
- b) As matérias a submeter a reformulação sejam de reduzida relevância em face dos objectivos pretendidos com a elaboração ou revisão do PDM;*
- c) As modificações a introduzir não colidam com outras disposições do plano.”*

3.1. – Estradas de Portugal

A Eng.^a Luísa Cordeiro, representante da Ex-EP, E.P.E., informou que a EP não tem presentemente a tutela das infra-estruturas rodoviárias, pelo que já não tem as atribuições e competências necessárias para representar o sector e emitir o respectivo parecer.

Actualmente a tutela das infra-estruturas rodoviárias é do Instituto das Infra-estruturas Rodoviárias (InIR, I.P.), pelo que a EP só por si não representa o InIR, nem o parecer enviado oportunamente pela EP e que integra o parecer final da CMC, pode considerar-se como a posição oficial do InIR, neste momento.

A Eng.^a Luísa Cordeiro vai elaborar um relatório a submeter à Administração da EP,S.A., relativamente à proposta de revisão do PDM de Vila Nova de Gaia.

A Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão referiu tratar-se de uma questão jurídica e orgânica, possivelmente com lugar a distintas interpretações, mas que entende dever atender aos procedimentos em uso na EP, pelo que irá comunicar o resultado da presente reunião, através do envio do Parecer Final da CMC e da Acta da presente reunião, ao InIR e EP, que terão o prazo de 5 dias, para manifestarem eventual discordância relativamente à proposta de revisão do PDM, nos termos do n.º 3 do artigo 75.º-B, do Decreto-Lei n.º 380/99, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

3.2. – Instituto de Desporto de Portugal

A Dr.^a Paula Sequeira, em representação do Instituto de Desporto de Portugal, informou que não se pode pronunciar favoravelmente em relação à proposta de revisão do PDM.

As objecções do IDP à proposta de revisão do PDM, resultam do escasso número de equipamentos desportivos propostos e das opções tomadas quanto à tipologia de equipamentos previstos, em detrimento de outros.

A Dr.^a Paula Sequeira leu os termos do parecer do IDP, relativo à “Versão Final 1” do PDM, que ainda não foi enviado à presidente da CMC.

A Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão esclareceu que as referidas objecções não são fundamento suficiente para emissão de parecer desfavorável à proposta de revisão do PDM, atendendo aos precisos termos em que o parecer final da CMC deve ser considerado favorável, de acordo com o já referido artigo 17.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro.

A Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão referiu ainda que a proposta de revisão do PDM delimita áreas afectas ou a afectar à instalação de equipamentos, quer em solo urbano, quer em solo rural e que o Regulamento do PDM admite a instalação de equipamentos, nomeadamente desportivos, como usos dominantes, complementares ou compatíveis, em inúmeras categorias do solo urbano e rural, pelo que não se verifica deficit técnico para a possível instalação de equipamentos desportivos, quando se conclua da sua necessidade e oportunidade.

A Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão aludiu também aos termos de referência estabelecidos para as UOPG, que prevêm a instalação de equipamentos, sempre que necessário, e quando for considerada oportuna a sua concretização, de acordo com as prioridades que venham a ser estabelecidas pela Câmara Municipal.

A Arq.ta Manuela Juncal disse que o diagnóstico do IDP é coincidente com o diagnóstico da equipa do PDM que consta do Relatório do PDM, confirmou as referências da Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão, relativamente à disponibilidade de solo para equipamentos e sublinhou a ideia de que o momento oportuno para a instalação de equipamentos des-

portivos, a selecção dos respectivos locais e dos tipos de equipamentos a instalar, decorre da avaliação das dinâmicas observadas no concelho, durante o período de vigência do PDM e das opções a tomar ao longo do tempo, conjugando prioridades e oportunidades, pelo que não se esgota nas propostas concretas do PDM.

Finalmente a Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão propôs à representante do IDP, que aguarde o envio da comunicação do resultado da presente reunião, para que a direcção do IDP possa decidir quanto à sua posição final, nos termos do previsto n.º 3 do artigo 75.º-B, do Decreto-Lei n.º 380/99, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e de acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 1474/2007.

3.3. – REFER, E.P.E.

O Eng.º Armando Duarte Pereira, representante da REFER, E.P.E., alertou para o facto de existirem algumas incorrecções na Planta de Ordenamento e na Planta de Condicionantes, no que respeita ao traçado da via férrea existente, que não se encontra representado como tal e em toda a sua extensão, na Carta 6, nos dois corredores ferroviários existentes.

A Arq.ta Manuela Juncal verificou que no local assinalado pelo Eng.º Armando Duarte Pereira, na carta 6, existe de uma imperfeição na cartografia de base, quanto à representação da via férrea.

A Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão referiu que, o desvio do traçado da linha do Norte, associado ao rebaixamento da via na zona do túnel de Espinho, também terá de passar a constar como existente e não como previsto, em todos os desdobramentos da Planta de Ordenamento e na Planta de Condicionantes onde se encontra assinalado, e não apenas nas cartas referidas nos pontos 7.1 e 7.2 do Parecer Final da CMC (Setembro de 2008), respectivamente, nas páginas 37 e 41.

3.4. – Ministério da Defesa Nacional

A Dr.^a Isabel Fernandes, em representação do Ministério da Defesa Nacional, perguntou qual a natureza do documento entregue pela equipa de revisão do PDM na presente reunião.

A Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão respondeu que o mesmo reflecte os pontos de vista da equipa do PDM, em defesa mais fundamentada da proposta de revisão em discussão, anteriormente validada pelo Executivo Municipal, relativamente às questões levantadas no Parecer Final da CMC e o grau de acolhimento que mereceram as recomendações e sugestões formuladas, pelo que parece desde já apontar no sentido da concertação entre a Câmara Municipal e a CCDRN, atendendo a algumas das objecções levantadas pelo sector jurídico da CCDRN.

A Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão disse ainda que o documento distribuído pela equipa do PDM e o aditamento ao Parecer Final da CMC serão anexados à acta da presente reunião.

3.5. – Direcção Regional da Economia do Norte (DRE – Norte)

A Eng.^a Maria Júlia Loureiro, representante da DRE-Norte questionou a equipa do PDM quanto à designação “oficinas de reparação”, que consta dos artigos 62.º e 63.º do Regulamento do PDM, e perguntou se com ela se pretende regulamentar a instalação de qualquer tipo de oficinas de reparação em geral ou se apenas se destina às oficinas de reparação de automóveis.

Referiu que, de acordo com a CAE - Rev 3, as oficinas de reparação de automóveis e de motociclos estão integradas na secção G, em conjunto com o “Comércio por Grosso e a Retalho”, enquanto que as demais oficinas de reparação estão integradas na secção C das “Indústrias Transformadoras”, pelo que são tratadas como actividade industrial.

A Arq.ta Manuela Juncal esclareceu que a equipa pretende enquadrar e regulamentar a instalação de todo o tipo de oficinas de reparação, nos citados artigos do Regulamento do PDM.

A Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão referiu que para o licenciamento da instalação das “oficinas de reparação”, terá também de se cumprir a legislação geral aplicável à actividade comercial ou industrial, de acordo com a classificação da actividade económica atribuída ao tipo de oficina de reparação a instalar, para além do regime estabelecido nos referidos artigos 62.º e 63.º do Regulamento do PDM.

A Eng.^a Maria Júlia Loureiro referiu também o n.º 4 do artigo 106.º do Regulamento do PDM e alertou para o facto da lei poder exigir um afastamento superior para a instalação de depósitos de combustíveis, pelo que será necessário incluir no final a expressão - “sem prejuízo da legislação em vigor”.

Ainda sobre o mesmo n.º 4 do artigo 106.º do Regulamento do PDM, a Eng.^a Maria Júlia Loureiro entende que, por razões de segurança, as cortinas arbóreas e arbustivas previstas deverão instalar-se para além da faixa mínima de protecção legalmente exigível.

A Eng.^a Maria Júlia Loureiro lembrou, finalmente, que a questão tratada no n.º 3 do artigo 107.º não é da competência da Câmara Municipal mas sim do InIR.

Esta recomendação já vem referida na página 45 do ponto 7.3 do Parecer Final da CMC (Setembro de 2008).

A Eng.^a Maria Júlia Loureiro entregou à equipa do PDM um extracto da Carta Militar, com a delimitação da pedreira n.º 1991 – Lages n.º 7, que deve constar da Planta de Condicionantes.

A equipa do PDM vai também atender às observações e recomendações apresentadas na presente reunião que irão integrar a Versão Final do PDM.

4— Aprovação do Parecer Final da CMC

A Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão pôs à consideração da CMC, para aprovação, o Parecer Final da CMC (Setembro de 2008), que resulta da versão já enviada, em 21 de Agosto de 2008 e integra os aditamentos hoje distribuídos.

A Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão fez ainda uma breve alusão à estrutura e conteúdo do Parecer Final da CMC (Setembro de 2008) e referiu que a síntese deste parecer consta dos seus pontos 7 a 9.

Esclareceu que nos pontos 7 e 8 do Parecer Final da CMC estão identificadas as recomendações e sugestões sectoriais que já foram vertidas na “Versão Final 1”, da proposta de revisão do PDM, e são referidas de forma distinta aquelas outras recomendações e sugestões que ainda devem ser atendidas na Versão Final da proposta de revisão do PDM a sujeitar a discussão pública.

A Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão distinguiu as questões imperativas do Parecer Final da CMC, que visam o necessário cumprimento de normas legais e regulamentares aplicáveis e a verificação da conformidade ou compatibilidade da proposta de revisão do PDM com outros instrumentos de gestão do território eficazes, das restantes recomendações e sugestões da CMC, que incidem sobre o PDM e demais documentos que o acompanham e pretendem contribuir para clarificar ou completar os documentos em apreciação.

A Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão procedeu à leitura do ponto 12 do Parecer Final da CMC (Conclusões), que para além de reconhecer o cumprimento dos objectivos previstos no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 380/99 e considerar a coerência das propostas, que reflectem as opções estratégicas definidas para o concelho, remete para as recomendações e sugestões apresentadas pelas entidades da CMC, considera de reduzida relevância as matérias a submeter a reformulação e dá parecer favorável à proposta de revisão do PDM, com a recomendação da abertura do período de discussão pública, só após ajustamento da actual versão, quer quanto às orientações de carácter vinculativo, quer quanto às demais recomendações e sugestões referidas que mereçam acolhimento, quer ainda quanto às que decorrerem de reuniões de concertação que se podem vir a realizar e que assumam também carácter vinculativo.

O Parecer Final da CMC foi aprovado, de acordo com os n.ºs 4, 5 e 7 do artigo 75.º-A e o n.º 2 do artigo 75.º-B do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, conjugados com o n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, pelas entidades da CMC presentes à reunião, à excepção das representantes da EP e IDP, pelas razões já referidas no ponto 3 da presente acta, pelo que a posição definitiva do InIR e IDP, resultará da aplicação do regime previsto no n.º 3 do artigo 75.º-B, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 380/99.

A Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão, em alusão ao documento distribuído pela equipa de coordenação do PDM e às diferenças de opinião manifestadas, em relação ao parecer jurídico da CCDRN, sobre o normativo constante em cinco artigos do Regulamento do PDM, manifestou a sua preocupação e desejo de um cabal esclarecimento das divergências encontradas, tendo em vista uma solução concertada, nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 380/99.

A Eng.^a Maria Teresa Ponce de Leão recordou que, de acordo com o n.º 2 do artigo 17.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, o acolhimento das modificações decorrentes do Parecer Final da CMC é aferido no parecer a emitir pela CCDRN nos termos do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

5— Conclusões

Os membros presentes da CMC, representantes dos serviços da administração directa ou indirecta do Estado, assinaram o Parecer Final da CMC, no fim da reunião, à excepção da EP e IDP, pelas razões que vêm referidas na presente acta.

Os restantes membros da CMC irão assinar o Parecer Final, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos no n.º 3 do artigo 75.º-B e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, após conclusão da tramitação referida.

A Gaiurb, EM vai enviar a todos os representantes da CMC que não compareceram a esta reunião, a documentação hoje distribuída aos representantes presentes, para conhecimento e consideração.

A Eng.ª Maria Teresa Ponce de Leão, com a colaboração da CMG/Gaiurb, EM, vai elaborar a minuta da acta, que será enviada como versão preliminar, para todos os presentes, para verificação e adendas julgadas necessárias.

A Eng.ª Maria Teresa Ponce de Leão vai comunicar o resultado da presente reunião a todas as entidades da CMC e ao InIR, através do envio do Parecer Final da CMC hoje aprovado, dos respectivos anexos e da versão final da acta da presente reunião.

A Eng.ª Maria Teresa Ponce de Leão referiu que as posições das entidades da CMC que ainda se não pronunciaram favoravelmente e que se venham a manifestar no prazo de 5 dias, após a comunicação do resultado desta reunião, constarão como anexo ao Parecer Final da CMC.

Mais referiu que o agendamento de reuniões de concertação com as entidades da CMC, que hajam formalmente discordado das soluções do PDM, compete à Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 380/99. As conclusões das reuniões de concertação constarão também como anexo ao Parecer Final da CMC.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião.

Vila Nova de Gaia, 1 de Setembro de 2008